



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA PRODEPA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, CEP: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.538.011/0001-31, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Passagem Dalva, n.º 505, bairro: Marambaia, CEP: 66.615-080, telefone (91) 3352-1217 / 33479896, endereço eletrônico: tributos.diamond@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. **JOSE ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 2147538 – SSP/PA e inscrito no CPF n.º 124.684.282-34, domiciliado nesta cidade, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o contrato n.º 039/2021, assinado em 17/09/2021, com fundamento legal o Processo PAE n.º 2021/203.534 e o Pregão Eletrônico n.º 025/2021 e seus anexos, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PRODEPA, com a Leis Federais n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, com a Lei Estadual n.º 6.474/2002, com os Decretos Estaduais n.º 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009, 991/2020, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e com Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.1.1 – Repactuação Salarial; e
- 1.1.2 - Preço e da Dotação Orçamentária,

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

2.1 – Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o n.º **PA000194/2022**, em 12/04/2022, as partes decidem, de comum acordo, conforme disposto no art. 69, III da Lei 13.303/2016, e pelo art. 171 RILC da PRODEPA, realizar a repactuação do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme disposto acima o contrato sofrerá Repactuação de aproximadamente 9% (nove por cento), sendo retroativo a janeiro de 2022, que perfaz o valor mensal de R\$ 25.083,77 (vinte e cinco mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 301.005,24 (trezentos e um mil, cinco reais e vinte e quatro centavos), e o valor global de R\$ 1.498.501,14 (um milhão, quatrocentos e





noventa e oito mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos), em conforme Proposta da Contratada, apensada ao processo nº2021/203534.

| Item | Descrição | Valor Mensal (Contrato) | Valor Mensal (Repactuação 2022) |
|--------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 01 | Serviço de Limpeza e Conservação | R\$ 22.908,75 | R\$ 25.083,77 |
| Total Anual | | R\$ 274.905,00 | R\$ 301.005,24 |

3.2 - As despesas do presente instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

0261 – Recursos Próprios;
 23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
 33.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo na data abaixo indicada, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Belém - Pará, 13 de julho de 2022

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
 Presidente da PRODEPA

JOSE ELIAS ALVES
FLEXA:12468428234

Assinado de forma digital por JOSE
 ELIAS ALVES FLEXA:12468428234
 Dados: 2022.07.06 10:32:33 -03'00'

JOSE ELIAS ALVES FLEXA
 Representante Legal da DIAMOND

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome
 CPF/MF:

2. _____
 Nome
 CPF/MF:

